



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE
MUSICALIZAÇÃO**

Por este instrumento administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e **LETÍCIA BERTOZZI MACHADO DE SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº58.909.399/0001-08, com sede na Rua Barreto de Menezes, nº467, Bairro Centro, no município de Nova Bréscia-RS, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº096/2025 e consequente homologação da totalidade dos termos constantes nos autos da modalidade Dispensa de Licitação nº074/2025, em comum acordo, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente contrato é a contratação da empresa acima qualificada para ministrar aulas de atividades de musicalização, para atuar nas oficinas de turno inverso para os alunos da rede municipal de ensino, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a realizar a prestação de serviços com base na cláusula primeira, durante 01 (um) ano, com vigência de **07 de março de 2025** até a data de **07 de março de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$3.135,00** (três mil e cento e trinta e cinco reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas por dotações:

2021	- Projeto/Atividade
0041	- Programa de Trabalho
3.3.9.0.39.05	- Categoria
500	- Recurso
1883	- Rubrica

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e terá vigência de 12 (doze) meses, **iniciando na data de 07 de março de 2025 e terminando na data de 07 de março de 2026**, podendo ser prorrogado e/ou suspenso, nas forma facultada na legislação federal vigente (Lei Federal nº14.133/2021), ainda, por anuência das partes pode sofrer reajuste de valor anualmente, com base na variação do IPC-A no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente contratação seguirá as normas atinentes a obrigações e direitos constantes no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **GESTORA** Secretária Municipal da Educação (**Sra. Rosméri Campiol Denicol**), e da **FISCAL** a Servidora Pública Municipal (**Sra. Cristina Meneguini de Miranda**).

CLÁUSULA NONA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 07 de março de 2025.

O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO - RS
CONTRATANTE



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO
Estado do Rio Grande do Sul
“Município da Canção Italiana”

LETÍCIA BERTOZZI MACHADO DE SOUZA - MEI
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº